

---

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CAREIRO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL 865/2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 865**

**DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Careiro, a adquirir a título oneroso o bem imóvel que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 84, inciso VIII, combinado com os artigos 11, Inciso X e 49, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

*Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o bem imóvel descrito na matrícula de Nº 982 do Cartório de Registro de Imóveis do Careiro, de propriedade da Companhia Brasileira de Abastecimento - CONAB, CNPJ Nº 26.461.699/0001-80, com Sede e Forum em Brasília – DF.*

*§1º O imóvel definido no caput deste artigo possui área registrada de 80.000 m².*

*§2º O Laudo de Avaliação fornecido pela Diretoria da CONAB estima o valor do bem em R\$ 636.836,81 (seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e hum centavos).*

*§3º A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com clausula ad corpus e posterior registro na matrícula no imóvel.*

*§4º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.*

*Art. 2º A aquisição do imóvel será realizada com amparo no inciso V do Art. 74 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 636.836,81 (seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e hum centavos), a prazo, nas seguintes condições: R\$ 63.683,68 (sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 10% de entrada e 60 (sessenta) parcelas de R\$ 9.552,55 (nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) corrigidas por 1% de juros ao mês, acrescidos do IGP-M.*

*Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias.*

*Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM**, em 21 de Dezembro de 2022.

**NATHAN MACENA DE SOUZA**

*Prefeito*

**Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.**

**DAISY RODRIGUES GUSMÃO**

**Secretária de Adm. e Planejamento**

**Port. 648, de 01/12/2022**

**Publicado por:**  
ALICIO VASCONCELOS CUNHA JUNIOR  
**Código Identificador:** 1Z0GXROTB

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/12/2022 - Nº 3266. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>